



314
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.767

De 11 de fevereiro de 1 982

Dispõe sobre a ratificação de convênio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Governo do Estado de São Paulo, intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, e o Município de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de fevereiro de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica ratificado o convênio celebrado pelo Município com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Governo do Estado de São Paulo e intervenção da Coordenadoria de Ação Regional, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), visando a construção de obras de desenvolvimento urbano.-

Artigo 2º - O teor do convênio de que trata o artigo anterior acompanha esta lei e dela faz parte integrante.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a data da celebração do convênio.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de fevereiro de 1 982 - (mil novecentos e oitenta e dois).-

[Handwritten signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 120 do livro competente nº 17.-

"PC"



[Handwritten signature] 305

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR, neste ato representada por seu Secretário, Doutor ARTHUR ALVES PINTO, conforme autorização do Senhor Governador exarada nos autos do Processo SI nº 4736/81 com a interveniência da COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL, representada pelo seu Coordenador, Doutor DONALDO SEBASTIÃO TOLEDO PIZA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, representada por seu Prefeito, Senhor VALDEMAR DE SANTI autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº de de 1 98 , concordam em celebrar o presente Convênio , para a execução de obras no município de ARARAQUARA, sujeitando-se as cláusulas seguintes :-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- Constitui objeto do presente Convênio a execução de obras compreendendo:-

Obras de desenvolvimento urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Poderá o projeto ser parcialmente alterado visando a melhor adequação dos recursos, desde que haja prévia autorização do Senhor Secretário do Interior, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Coordenadoria de Ação Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO :- São executores do presente Convênio:-

- a) pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, a Coordenadoria de Ação Regional, da mesma Secretaria, doravante denominada SI/CAR;
- b) a Prefeitura Municipal de Araraquara doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS :- Para a execução do presente Convênio, a SI/CAR e a PREFEITURA terão as seguintes competências:-

I - COMPETE À SI/CAR:-

- a - analisar e aprovar sob o ponto de vista de sua importância e conveniência para o desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes da ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, os projetos das obras a que se destinam os recursos objeto do presente recurso;
- b - coordenar a execução, bem como vistoriar as obras objeto deste Convênio, de responsabilidade técnica da Prefeitura através de suas Assessorias e de seus Escritórios Regionais
- c - fornecer à Prefeitura instruções relativas às Normas Básicas de Acompanhamento e Controle, estabelecidas pela SI/CAR.

[Handwritten signature] cont. 1/2



006

II - COMPETE À PREFEITURA:-

- a - executar direta ou indiretamente as obras de que trata o presente Convênio.
- b - no caso das obras serem executadas indiretamente, caberá a Prefeitura a responsabilidade de acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- c - elaborar os planos de aplicação, perfil dos projetos e cronograma físico e financeiro relativos aos mesmos.
- d - encaminhar a SI/CAR, através dos Escritórios Regionais, para fins de liberação dos recursos os Documentos constantes do inciso II da Cláusula Sexta.
- e - divulgar as obras, objeto do presente Convênio, nos locais de sua execução através de placas indicativas, cujo modelo será fornecido pela SI/CAR.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR :- O valor do presente Convênio é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO:- Caso o custo de execução das obras conveniadas supere o valor deste Convênio, o custo adicional será de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS :- Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários de transferência federal por força do disposto na Lei Federal nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, e irão onerar o elemento econômico 4.3.2.3, da dotação orçamentária do corrente exercício da SI/CAR.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os recursos transferidos pela SI/CAR à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados no Banco do Estado de São Paulo, em conta vinculada, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução das obras conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS :- Os recursos objeto do presente Convênio, serão repassados parcaladamente à PREFEITURA nas seguintes condições:-

- I - 50% (cinquenta por cento) do valor total, correspondente a Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), quando da entrega pela PREFEITURA do Plano de Aplicação dos recursos, indicando os cronogramas físico financeiro de despesas e, quando for o caso, a participação dos recursos próprios Municipais respectivo a cada etapa do projeto a ser alocado pela PREFEITURA ou provenientes de outra fonte.
- II - O restante dos recursos serão liberados conforme medição de obras a ser realizada pela SI/CAR, observado também a apresentação dos seguintes documentos :-
 - a - Relatórios Mensais de Acompanhamento de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela SI/CAR;



[Handwritten signature]

307

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.03

- b - Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Físico-Financeiro das obras, objeto do presente Convênio;
- c - Prestação de Contas por Parcelas recebidas, comprovando a aplicação dos recursos liberados para a execução das obras constantes(s) da Cláusula Primeira ;

PARÁGRAFO ÚNICO:- A apresentação dos documentos referidos nos Incisos I e II desta Cláusula, será efetuada por projeto, e os valores a serem liberados corresponderão aos relativos a cada projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :- Até 30 (trinta) dias úteis, após a aplicação dos recursos relativos a este Convênio a PREFEITURA deverá encaminhar à SI/CAR, de acordo com as respectivas normas expedidas, a prestação de contas dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA :- O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e ou obrigações neste Convênio pactuadas, poderá implicar na imediata denúncia da parte prejudicada, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO :- Fica eleito o Foro do Subdistrito da Sé da Comarca de São Paulo, para qualquer procedimento judicial decorrente do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, reservando-se a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO :- O prazo para execução do presente Convênio será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Governador.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

São Paulo

de

de 1 981.

ARTHUR ALVES PINTO
Secretário de Estado

DONALDO SEBASTIÃO TOLEDO PIZA
Coordenador de Ação Regional

[Handwritten signature]
WALDIR DE SANTI
Prefeito Municipal
de Araraquara.

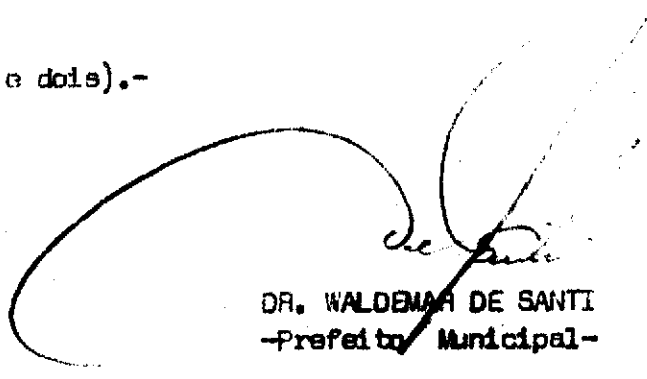
[Handwritten signature]
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de fevereiro de 1 982 -



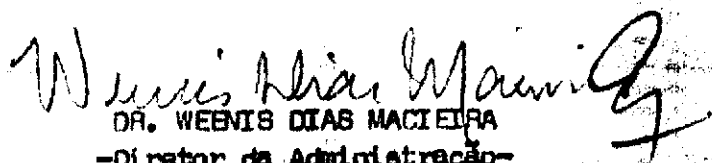
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

308
fl.04

(mil novecentos e oitenta e dois).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 120, 121, 122, 123 e 124 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 153/68 - "PC"